



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46213.004983/2019-77

DATA: 17/05/2019 HORA: 14:30 horas

PARTICIPANTES:

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SERVIS SEGURANCA LTDA




ASSUNTO: Mediação por Descumprimento

Aos 17 dias do mês de maio de 2019, às 14:30 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MARCUS MARTINEZ MARTINS, compareceram JOSE VITAL ARLINDO DA SILVA, ELIEZER MARCELINO LIRA, SANDRO JOSE ALVES representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, AUREA DA SILVA CAVALCANTI BATISTA, ANA BEATRIZ CAMARA SILVA GAMA representando o(a) SERVIS SEGURANCA LTDA. Todos com assinaturas na lista de presença, anexa ao presente processo, para tratarem de assuntos relativos as reclamações constantes do processo nº. 46213.004983/2019-77. Foi dada a palavra ao Representante do SINDESV, que em vista a o acertado na Reunião do dia 30/04/2019, solicita ao Representante da parte laboral, a posição definida em relação as questões reclamadas. Tomando a palavra, a Representante da SERVIS, coloca que levou a direção maior as questões debatidas e ficou posicionado, que será implantada, a partir de 1º. de julho, a alteração do horário de intervalo de refeição, visando atender a CCT em vigor. Continuando, coloca que em relação a clausula 44, DO PERÍODO DE DESCANSO, esta já vem sendo atendido pela empresa. No entanto ao que concerne a colocação de escudos nas agências faltantes, não existe legislação que obrigue o Banco ou mesmo a Empresa, a ter em suas dependências o mencionado Escudo, porém, a Empresa vem tentando de forma amigável, que o Banco realize a colocação dos escudos, nas agências faltantes. Tomando a palavra, o Representante do SINDESV, coloca que deve ficar claro, o que consta da cláusula 44ª. Da CCT em vigor, onde estabelece que nos locais, aos quais os vigilantes laborem 4 horas ou mais, em pé e sem interrupção, deverá haver um descanso de 15 minutos sentado, sem que haja afastamento do posto de serviço ou local de trabalho, observados os dispositivos legais de proteção do trabalho. E, por nada mais haver a tratar encerro a presente Ata, que vai assinada por mim e pelas partes presente.


MARCUS MARTINEZ MARTINS
MEDIADOR


JOSE VITAL ARLINDO DA SILVA
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE


ELIEZER MARCELINO LIRA
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

SANDRO JOSE ALVES
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

AUREA DA SILVA CAVALCANTI BATISTA
SERVIS SEGURANCA LTDA

ANA BEATRIZ CAMARA SILVA GAMA
SERVIS SEGURANCA LTDA